



**MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 3688/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE  
REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a entidade representativa denominada **CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES" - APAE/GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Leblon, nº. 333, Praia do Morro/ES., CEP 29.216-390, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº. 02.325.057-0001/96, tendo por objeto a cessão de pessoal técnico especializado (PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO), conforme a oportunidade e conveniência do Poder Executivo Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**Parágrafo Único** - O convênio autorizado será para atender no apoio de cooperação técnica, com efeitos financeiros a parte do custo relativo às despesas operacionais com pessoal, para o exercício de 2014.

**Art. 2º** - A condição do atestado de frequência do(s) servidor(es) público(s), será impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, onde ficarão registradas as ocorrências funcionais, com endereçamento a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 30 de dezembro de 2013.

  
**ORLY GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 269/2013  
Autoria do PL nº. 269/2013: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 24.553/2013

